



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 48 de 29/06/2023 Edital

Número do processo: 5008684-36.2020.8.21.0010

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 5ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 29/06/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5008684-36.2020.8.21.0010/RS AUTOR: VIDROFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. (Em Recuperação Judicial) AUTOR: TEMPLEX PR COMERCIO DE VIDROS LTDA. (Em Recuperação Judicial) AUTOR: TEMPLEX GO COMERCIO DE VIDROS LTDA (Em Recuperação Judicial) AUTOR: TEMPLEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE VIDROS LTDA. (Em Recuperação Judicial) AUTOR: ITAPEVA COMERCIO DE VIDROS LTDA. (Em Recuperação Judicial) AUTOR: FORTE PARA-BRISAS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA. (Em Recuperação Judicial) AUTOR: FORTE PARA-BRISAS SP DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA (Em Recuperação Judicial) AUTOR: VIDROFORTE TRANSPORTES LTDA (Em Recuperação Judicial) Local: Caxias do Sul Data: 28/06/2023 EDITAL Nº 10041088090 Edital de Publicação do Quadro Consolidado de Credores Prazo do Edital: VINTE (20) dias Objeto: Publicação do Quadro Consolidado de Credores apresentado pelo Administrador Judicial, Sr.(a) MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA EDITAL DO ART. 18, § ÚNICO DA LEI Nº 11.101/2005 EDITAL DO ARTIGO 18, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 11.101/2005. 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO: 5008684-36.2020.8.21.0010. REQUERENTES: VIDROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS S.A., FORTE PARA-BRISAS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA., FORTE PARA-BRISAS SP DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA., ITAPEVA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., TEMPLEX COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., TEMPLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VIDROS LTDA., TEMPLEX PR COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. E VIDROFORTE TRANSPORTES LTDA. OBJETO: A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUPRA, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DA LEI N. 11.101/05, APRESENTA O QUADRO GERAL DE CREDITORES CONSOLIDADO: CLASSE I CLASSE I - TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO ALESSANDRA BASZESIN BORGES (002.448.450-42), R\$72.684,07; ANA PAULA SCHULER FERNANDES (958.632.140-15), R\$1.500,00; ARGEU MAILER (627.139.499-04), R\$198.400,14; ARISTIDES PALHANO (411.393.720-68), R\$1.731,89; BIANCA RADAELLI (008.396.240-93), R\$375,00; CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA CRUZ (604.663.910-72), R\$1.091,56; CARLOS ROBERTO DEBASTIANI (603.246.780-53), R\$337.274,45; CARMEM LEONI DOS SANTOS (776.249.980-68), R\$40.000,00; CASSANDRA MARIANO ATAIDE (006.361.550- 99), R\$250.000,00; CELEMAR PEREIRA DE LIMA (415.302.920-34), R\$16.593,61; CHARLENE DA SILVA GUIMARAES, R\$330,00; CHARLES TEIXEIRA PADILHA (805.408.800-00), R\$350,00; CHEILA DE FATIMA DE ANDRADE DAVILA (840.064.470-00), R\$12.564,71; CLAUDIA RODRIGUES, R\$33.323,56; CLEITON DE ALMEIDA DA SILVA (007.586.500-94), R\$20.012,46; DIRCEU FALCAO LARA (770.298.100-82), R\$36.000,00; DOUGLAS LOPES DE SOUZA (015.907.910-10), R\$7.201,79; EDIANE CORTINAZ DOS SANTOS (829.279.950-87), R\$44.153,29; EDSON GETTER (019.035.090-33), R\$97.780,80; EDSON MONTEIRO CASTAGNA (006.946.080-92), R\$4.500,00; EDUARDO MESQUITA DA SILVA (024.030.140- 44), R\$15.767,03; EMERSON DA SILVA JUSTO, R\$17.500,00; ERICSON ANTONIO DE SOUZA

(008.983.360-07), R\$12.660,57; FABIELE ULLMANN SCHONS (004.604.980-02), R\$375,00; FABIO PEREIRA DO AMARAL (801.704.200-00), R\$150.000,00; GELSON ZANELLA (647.681.390-00), R\$39.734,13; GUSTAVO BORGES DE AZEVEDO (036.323.450-07), R\$653,33; HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS (573.640.280-72), R\$1.200,17; IBRAHIMA DIA (703.887.622-84), R\$66.000,00; ITAMAR FERNANDO PENNA SEVERO (548.139.480-49), R\$7.294,27; JARDEL BARBOSA DA ROSA (002.628.120-10), R\$40.000,00; JARDEL JADEMIR KATZ (944.467.090-20), R\$7.227,10; JEAN CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA (009.296.990-92), R\$12.246,84; JEFERSON BATISTA VARGAS ALEXANDRE (006.324.320-20), R\$5.496,07; JOSE EDINSON MORALES LUCERO (826.299.430-20), R\$11.894,98; JOSE LUIZ DA SILVA BARRETO (574.293.910- 87), R\$11.198,96; JOSUE ONIVAL PADILHA (362.251.260-15), R\$4.818,43; JULIAN TEIXEIRA DA SILVA (034.133.590-88), R\$6.061,13; LUCIELE RODRIGUES KAIPER (989.657.000-00), R\$170,00; MAGGI & MENGUE ADVOGADOS (23.892.697/0001-58), R\$52.015,25; MARCEL FERRARI DOS SANTOS (002.679.640-64), R\$50.000,00; MARCIO MACIEL ALVES (009.260.590-76), R\$5.000,00; MARCIO PUGENS PORTO (012.551.060-85), R\$6.038,97; MARGARETE MARIA FORTUNA (642.018.720-68), R\$25.605,46; MARIELI MARTINI BOZZA (005.230.550-30), R\$3.500,00; MILTON FERNANDO DOS SANTOS (), R\$1.102,68; MIRIAM CARLOS CLAVIJO DE MEDEIROS (992.054.670- 49), R\$4.220,19; MORGANA DOS SANTOS (803.074.770-53), R\$31.853,71; MURILO BARBOSA BREHM (029.754.390-32), R\$7.021,76; NARA BEATRIZ DEV ANDRADE SANTAREN, R\$1.825,20; NELSON GUSTAVO MARQUES JUDES (911.210.780-87), R\$4.826,21; NEREU DE VARGAS SIQUEIRA (646.223.470-91), R\$40.078,12; ODAIR FERREIRA (034.712.698-78), R\$1.838,53; PATRICK FELIPE CARDOSO (034.477.730-81), R\$8.675,29; PAULA COMUNELLO SOARES (669.413.340-53), R\$450,00; RAFAEL BORGES GONCALVES (000.758.750-39), R\$89,07; RAFAEL TOFFANIN CAVADA (016.954.900-37), R\$15.000,00; RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, R\$40.000,00; RENAN BRAMBILLA (011.414.830-92), R\$50.000,00; ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA, R\$27.683,50; RODRIGO MARTINS EUZEBIO (), R\$1.818,15; ROGERIO BOBSIN MACHADO (359.681.330-15), R\$25.236,99; ROVENA DUARTE DA SILVA, R\$383,78; SUCESSÃO DE GUIOMAR ANTUNES PIMENTEL (), R\$439.504,80; TAILOR BACCA (560.540.840-20), R\$605,03; TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO (662.742.300-68), R\$584,83; THIAGO SOUTO QUINTANA (018.473.990-02), R\$9.900,00; VALDINEI ROSSAROLLA (001.296.060-81), R\$76.922,35; VALDIR FRANCAO PEREIRA (579.532.600-34), R\$113.093,85; VALTAIR JOAO DA ROSA (575.289.260-00), R\$50.000,00; VANDERSON LIPPERT DOS SANTOS (013.906.480-01), R\$5.822,02; SUBTOTAL R\$2.686.861,08 USD0,00 CLASSE II CLASSE II - TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (92.816.560/0001-37), R\$17.551.930,27; SUBTOTAL R\$ 17.551.930,27 CLASSE III CLASSE III - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ABAST DE COMB HOFF LTDA (97.194.732/0001-00), R\$821,30; ACOPLANO COMERCIO DE ACOS LTDA (93.412.674/0001-84), R\$1.811,56; ACRE CAXIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA (88.557.699/0001- 36), R\$761,00; ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA (93.831.832/0001-30), R\$1.583,40; ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA (CESSÃO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.) (92.702.067/0001- 96), R\$1.003.521,14; ADERE INDUSTRIA SERIGRAFICA LTDA (90.629.056/0001- 00), R\$894,00; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00.331.788/0054-20), R\$403,04; AIRTEC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (72.357.171/0001-83), R\$2.330,00; ANCORA AUXILIARES DE SEGURANCA LTDA (11.930.109/0001-44), R\$12.754,10; ARAUCARIA COMERCIO DE APARAS LTDA (09.565.655/0001-81), R\$1.100,00; ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (10.646.995/0001-16), R\$1.689,95; ART FREZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA (93.339.141/0001-14), R\$560,00; ATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA (03.369.611/0001-08), R\$900,00; AUTOMATECH SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA (03.385.913/0002-42), R\$490,10; B&M - INDUSTRIA E COMERCIO DE VEDACOES LTDA (00.232.379/0001-65), R\$1.350,00; BANCO DO BRASIL S.A (00.000.000/5419- 40), R\$2.600.000,05; BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SAO PAULO (47.854.831/0020-57), R\$2.299,05; BOBINONDA ELDORADO PAPEL LTDA (07.696.905/0001-97), R\$824,46; BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROT IND LTDA (43.854.777/0010-17), R\$747,00; CENCI & CIA LTDA - BENTO GONCALVES (89.341.127/0001-88), R\$513,00; CENTRAL DE BATERIAS LTDA (89.564.843/0001-24), R\$918,00; CIAFLEX IND DE BORRACHAS LTDA (02.696.692/0001-80), R\$1.397,55; COMERCIAL HIDROVIL LTDA. (03.727.736/0001-54), R\$443,50; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL (88.113.477/0001-24), R\$488,67; CORESTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA (90.738.519/0001-64), R\$896,10; DAFE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA (91.274.670/0001-51), R\$258,80; DELTA USINAGEM E MANUTENCAO LTDA (91.390.781/0001-23), R\$1.700,00; DIAMANFER FERRAMENTAS TECNICAS LTDA (57.119.042/0001-63), R\$2.069,89; DIAMOND TOOLS COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA (12.127.743/0001-06), R\$979,00; DILEMAR COMERCIAL LTDA (04.722.127/0001-75), R\$400,21; DONGGUAN BENSON AUTOMOBILE GLASS CO. LTD, R\$922.385,90; DWL MEDICINA DO TRABALHO LTDA (25.153.999/0001-30), R\$1.621,73; ELETRUS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (04.080.033/0001-40), R\$701,00; EMBRAR EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA (03.343.938/0001-00), R\$1.440,00; ENGEFITAS IND COMERCIO E IMPORTACAO DE FITAS LTDA (00.657.763/0001-00), R\$1.169,75; FARMACIA CIRCULO OPERARIO CAXIENSE LTDA (17.502.518/0001-26), R\$1.733,25; FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMPORTACAO S/A (92.664.028/0024-38), R\$299,00; FERRAMENTAS GERAIS S/A VIAMAO (92.664.028/0026-08), R\$149,50; FERRO ENAMEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (59.272.849/0001-67), R\$30.358,54; FRIGELAR COMERCIO E

DISTRIBUICAO S/A (92.660.406/0014-33), R\$1.422,17; FUSOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA (89.135.073/0001-02), R\$144,76; G SETE PRODUTOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA. (02.833.388/0001-37), R\$31.026,83; GAMADY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13.769.515/0001- 00), R\$331,89; GUSMAO VIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA (00.617.820/0001-27), R\$506,25; IGAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (04.399.993/0001-77), R\$1.544,66; JL PERFIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (04.015.494/0001-39), R\$7.462,32; JOHNSON MATTHEY BRASIL LTDA (01.814.807/0001-20), R\$7.550,00; KLINTEX INSUMOS INDL LTDA (93.360.162/0001-11), R\$1.174,00; LF DA SILVEIRA CIA LTDA (91.845.735/0001- 71), R\$3.975,80; LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A (60.886.413/0037-58), R\$1.212,69; LIVRARIA ROSSI LTDA (86.804.416/0002-69), R\$354,10; LIZOT DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA (90.462.003/0001-30), R\$541,50; MAX SOM SOM ALARMES E ACESS AUTOMOTIVOS LTDA (03.049.348/0001-61), R\$794,00; MAZZOCHINI COMERCIO PRODUTOS LABORATORIAS LTDA (90.930.967/0001-65), R\$2.147,51; MECANICA M G F LTDA (13.030.597/0001- 69), R\$170,00; MEGAWATTS INSTALADORA ELETRICA LTDA (00.608.593/0001- 73), R\$3.400,00; MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA (04.125.812/0008-90), R\$252,00; MORGENSTERN LOGISTICA LTDA (11.894.828/0001-57), R\$2.143,19; MT INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS EXPANDIDAS LTDA (09.109.442/0001-45), R\$6.369,36; NOEMIR GILBERTO MASOCHI, R\$152.550,00; ONSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (05.103.463/0001-00), R\$467,53; PICCIN FACTORING LTDA. (CESSÃO ZIDRIAN INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA) (20.389.653/0001-11), R\$97.389,77; PLASTICOS ITALIA LTDA (92.534.635/0001-97), R\$9.438,96; POLIFITEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (69.082.121/0001-26), R\$692,45; PRIMASERRA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (05.636.764/0001-91), R\$863,00; PRO SALUTE - SERVICOS PARA A SAUDE LTDA (73.717.639/0005-90), R\$4.674,50; PROJETAR - AR CONDICIONADO LTDA. (88.114.632/0001-27), R\$1.630,00; PROMAFLEX INDUSTRIAL LTDA (60.219.250/0002-20), R\$4.158,00; QUIMICAMAR IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (94.464.914/0001-57), R\$1.196,00; REAL CENTER MATERIAIS E EQUIP ELETRICOS LTDA (93.364.974/0001-35), R\$3.808,75; RESISTERMICA INDUTRIA DE RESISTENCIA LTDA (02.474.338/0001-00), R\$3.647,20; RESTAURADORA DE VEICULOS SERIE QUATRO LTDA (03.200.403/0001-72), R\$32.293,61; RETENFOR INDUSTRIA E COMERCIO E DE CORREIAS LTDA (76.855.162/0001-73), R\$1.586,67; ROLECOR COM DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA (08.845.923/0001-56), R\$1.727,71; RSC COM DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA- MATRIZ CAXIA (05.849.430/0001-04), R\$680,14; SEFAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (53.369.435/0001-74), R\$1.209,85; SEIKI INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA (48.775.225/0001-46), R\$1.049,00; SERRARIA CBM LTDA (10.264.619/0001-67), R\$1.499,00; SIKA S/A (33.081.704/0025-62), R\$37.545,79; SILVIO TASONIEIRO (8945512089), R\$42.279,28; STEELPLAST INDUSTRIAL LTDA (05.037.832/0001-04), R\$1.002,76; SUL COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA (27.919.782/0001-13), R\$6.602.290,34; SUPER PNEUS IMP E COMERCIO LTDA (89.820.930/0001-03), R\$5.745,00; TECNO-TRUCK ASSIST MEC CAMINHOS E AUTOMOT LTDA (04.451.539/0001- 18), R\$3.250,80; TELEMATICA TELECOM E INFO DO RIO GRANDE LTDA (92.162.080/0001-08), R\$760,27; TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (07.272.054/0001-55), R\$2.546,00; TRANSPORTES TANGARA DO SUL LTDA - CXS (91.004.317/0001-51), R\$24.600,00; ULTRAPOXI PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA, R\$1.541,35; UNIMED NORDESTE RS SOC COOP DE SERV MEDICOS CXS (87.827.689/0032-07), R\$78,53; UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS (87.827.689/0030-45), R\$150,20; UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (26.994.558/0001-23), R\$119.954,08; V W ASSIST. E MANUT. DE EQUIP. HIDRAULICOS LTDA (11.772.830/0001-53), R\$960,00; ZIDRIAN INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (04.949.894/0001-11), R\$6.896,32; SUBTOTAL R\$11.847.449,43 CLASSE IV CLASSE IV - TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ADRIANA FATIMA RIBEIRO 02835299033 (19.323.805/0001-02), R\$2.177,50; CER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME (24.300.912/0001- 47), R\$1.300,91; DESECOR IDEALIZACOES E REPRESENTACOES LTDA ME (90.772.427/0001-09), R\$10.000,00; DM DISTRIBUIDORA D MATERIAIS CONSTRUCAO EIRELI ME (10.423.270/0001-69), R\$5.933,34; DUCOM INDUSTRIA DE PLASTICOS ME (07.345.197/0001-40), R\$13.083,88; ELISANDRA BORGES GIRARDI ME (05.865.329/0001-39), R\$384,94; EMPILHADEIRA NOGUEIRA LTDA - ME (05.802.546/0001-80), R\$2.324,40; JONI LOCH - ME (27.250.571/0001-30), R\$1.980,00; K & K DURAES SERRALHERIA LTDA - ME (18.729.737/0001-05), R\$990,00; LIANE COSTA BETTIOL - ME (93.721.454/0001-32), R\$1.884,09; MARIN COMERCIO DE FIXADORES LTDA ME (03.755.109/0001-27), R\$556,65; P. BORDIGNON NETO JARDINAGEM EIRELI - EPP (17.521.376/0001-44), R\$516,20; PEDRO DE TONI MADEIRAS (77.399.541/0001-69), R\$3.016,50; R J E TRANSPORTES LTDA ME (18.175.376/0001-00), R\$18.572,20; RUBENS LENES ALVES EEP (00.430.824/0001-00), R\$94,33; ZANEZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME (19.552.455/0001-48), R\$1.709,07; SUBTOTAL R\$64.524,01. VALOR TOTAL R\$ 32.150.764,79. FICA CONSIGNADO QUE AQUELES QUE NÃO HABILITARAM SEU CRÉDITO PODERÃO, OBSERVADO, NO QUE COUBER, O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO PREVISTO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REQUERER AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A RETIFICAÇÃO DO QUADRO (ART. 10, PARÁGRAFO 6º, DA LEI N. 11.101/2005). A REGRA TAMBÉM SE APLICA PARA OS CASOS DE CRÉDITOS QUE PERMANECEM ILÍQUIDOS NA CLASSE TRABALHISTA. OUTROSSIM, CUMPRE ESCLARECER AOS CREDORES QUE INEXISTE PREJUÍZO ÀQUELES QUE POSSUEM INCIDENTES PROCESSUAIS RETARDATÓRIOS EXISTENTES, OS QUAIS PERMANECERÃO EM ANDAMENTO E, APÓS A SENTENÇA, O

CRÉDITO SERÁ INSERIDO OU CORRIGIDO NO QUADRO GERAL DE CREDORES. CONTUDO, ISSO NÃO IMPLICARÁ NA PUBLICAÇÃO DE UM NOVO EDITAL.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5YoQu8BfEhK7DOb6kXgDenG/certidao>
Código da certidão: 1v3KLNz5YoQu8BfEhK7DOb6kXgDenG